



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2326

Segunda-feira, 10 de março de 2025

AÇÃO ENTRE AMIGOS

2025

Doe R\$10 e
concorra a
um **carro 0km!**

Doado por Ville Hotel
Gramadão e Gramadão
Empreendimentos



→ Sorteio dia 11 de maio, durante
o Votu International Rodeo.

Faça sua doação em uma
das entidades assistenciais!



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2326

Segunda-feira, 10 de março de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis Complementares	3
Decretos	3
Atos Administrativos	12
Gestor de Contrato	12
Editais	12
Edital de Notificação	12
PROCON	13
Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON	13
Secretaria Municipal da Administração	14
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
Secretaria Municipal da Educação	16
Atos Administrativos	16
Despacho Decisório	16
Secretaria Municipal da Fazenda	18
Editais	18
Edital de Notificação	18
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	19
Editais	19
Edital de Inscrição	19
Lei Aldir Blanc	62
Secretaria Municipal da Saúde	63
Atos Oficiais	63
Portarias	63
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga	67
Licitações e Contratos	67
Contratos	67
Fundação Educacional de Votuporanga	67
Licitações e Contratos	67
Aviso de Licitação	67
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	67
Atos Oficiais	67
Portarias	67
Licitações e Contratos	68
Resultado Final	68
Contratos	68
Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”	69
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	69
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	69



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 553, de 07 de março de 2025

(Cria a Seção IX-A no Título III, Capítulo III, na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a seção IX-A dentro do Título III, Capítulo III, na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com a seguinte redação:

“TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS
CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS
Seção IX-A
Da Assistência à Saúde

Art. 82-A. Os funcionários públicos municipais ativos e inativos terão direito à assistência em saúde complementar médica, hospitalar, ambulatorial e demais serviços correlatos, na forma estabelecida em regulamento.

§1º O disposto no caput aplica-se excepcionalmente ao servidor público ativo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e aos ocupantes de cargos em comissão, observada a legislação federal de regência dos planos privados de saúde.

§2º Para a prestação dos serviços relativos à assistência em saúde mencionada no caput, fica o Município e suas entidades autárquicas e fundacionais autorizadas a contratar, mediante processo licitatório, operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde que possuam autorização de funcionamento do órgão regulador.

§3º A adesão ao plano de assistência em saúde será de livre e espontânea vontade do servidor municipal.

§4º O servidor titular contribuirá nos termos do regulamento para o custeio do seu plano de saúde, descontado em folha de pagamento.

§5º A participação do Município na contratação de assistência em saúde mencionada no caput consistirá no subsídio pecuniário ao servidor titular, pago diretamente à operadora de saúde complementar, a ser fixado por Decreto do Poder Executivo ou por Resolução do Poder Legislativo.

§6º Não haverá participação pecuniária do município para os dependentes e/ou agregados do servidor.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, complementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.822, de 20 de novembro de 1995.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 07 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

Decretos

DECRETO Nº 18 727, de 07 de março de 2025

(Designa a servidora pública municipal Thayane Bianca Cobacho de Oliveira para responder pelo Expediente do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por motivo de férias da titular Marinês da Silva Manhani de Lima)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a servidora pública municipal Thayane Bianca Cobacho de Oliveira, matrícula nº 61913, no período de 10 de março a 08 de abril de 2025, por motivo de férias da titular Marinês da Silva Manhani de Lima, matrícula nº 38580.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 07 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.



Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

provimento efetivo de Agente Operacional V - Lavagem e Lubrificação)

DECRETO Nº 18 728, de 07 de março de 2025

(Nomeia aprovados em concurso público para os cargos de provimento efetivo de Técnico do Executivo XIV - Tecnologia da Informação III e Analista do Executivo X - Contabilidade Pública I)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 10 de março de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitados no Concurso Público 003/2024, realizado em 13 de outubro de 2024 e convocados conforme publicação do Edital de Convocação nº 06, no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 04 de fevereiro de 2025, em edição nº 2304, para exercerem os cargos de provimento efetivo, conforme seguem:

I - Técnico do Executivo XIV - Tecnologia da Informação III:

a) Denis Henrique Pereira Da Silva, classificação 01, CPF 413.XXX.XXX-10, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Joao Helio da Silva Guarizo (Decreto nº 18.215/2025).

II - Analista do Executivo X - Contabilidade Pública I:

a) Claudio Roberto Jorge, classificação 02, CPF 181.XXX.XXX-60, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Giuliana Rozz Cobacho (Decreto nº 16.407/2023);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 07 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 732, de 07 de março de 2025

(Nomeia aprovado em concurso público para o cargo de

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 10 de março de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitado no Concurso Público 003/2023, realizado em 30 de julho de 2023 e convocado conforme publicação do Edital de Convocação nº 14, no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 04 de fevereiro de 2025, em edição nº 2304, para exercer o cargo de provimento efetivo, conforme segue:

I - Agente Operacional V - Lavagem e Lubrificação:

a) Antonio Marcos Miguel De Souza, classificação 3, CPF 295.XXX.XXX-05, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Ueslei Perez da Silva (Decreto 17.787/2024).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 07 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 735, de 07 de março de 2025

(Dispõe sobre readaptação da servidora Nadia Ozorio, Agente Comunitário de Saúde I)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal Nadia Ozorio, matrícula nº 56693, Agente Comunitário de Saúde I, para exercer função diversa de Técnico do Executivo XI - Administração Geral II, a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 07 de março de 2025.



Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 737, de 07 de março de 2025

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 13.076, de 01 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso do "BOX 01", localizado no recinto do Terminal Rodoviário Municipal, "Prefeito Leônidas Pereira de Almeida")

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 13.076, de 01 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso do "BOX 01", localizado no recinto do Terminal Rodoviário Municipal, "Prefeito Leônidas Pereira de Almeida."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 07 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 738, de 07 de março de 2025

(Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 16.643, de 24 de janeiro de 2024, que constitui o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde - COAPES e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de

Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 16.643, de 24 de janeiro de 2024, que constitui o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde - COAPES, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º

1º

I- Gestora Municipal do Comitê: Ivonete Félix Nascimento, RG nº 17.XXX.XXX-9, CPF nº 085.XXX.XXX-08;

II- Gestora do Departamento Gerência Assistencial: Juliana Carvalho Cunha, RG nº 41.XXX.XXX-8, CPF nº 296.XXX.XXX-21;

III- Gerente de Convênio de Assistência ao SUS da Santa Casa de Votuporanga: Alessandra Zanovelli Publio, RG nº 10.XXX.XXX-8, CPF nº 126.XXX.XXX-81;

IV- Gestor do Centro Universitário de Votuporanga (UNIFEV): Osvaldo Gastaldon, RG nº 20.XXX.XXX-7, CPF nº 062.XXX.XXX-19;

V- Gestora do SENAC Votuporanga: Eliane Baltazar Godoi, RG nº 19.XXX.XXX-2, CPF nº 113.XXX.XXX-97;

VI- Coordenadora dos Cursos de Enfermagem e Farmácia do SENAC Votuporanga: Geisa Raquel Guerra Morasutti, RG nº 22.XXX.XXX-2, CPF nº 153.XXX.XXX-18;

VII- Gestor do Colégio Comercial de Votuporanga: Antônio Alberto Casali, RG nº 17.XXX.XXX-9, CPF nº 209.XXX.XXX-54;

VIII- Coordenador do Curso de Técnico em Enfermagem do Colégio Comercial de Votuporanga: Rauer Ferreira Franco, RG nº 15.XXX.XXX- 8 CPF nº 086.XXX.XXX-21.

IX- Representante do Centro Universitário de Votuporanga (UNIFEV): Valéria da Cruz Oliveira de Castro, RG nº 11.XXX.XXX, CPF nº 074.XXX.XXX-81;

X- Coordenador do Curso de Medicina do Centro Universitário de Votuporanga (UNIFEV): Dr. Wagner Moneda Telini, RG nº 33.XXX.XXX-2 CPF nº 301.XXX.XXX-95;

XI- Coordenadora do Curso de Enfermagem do Centro Universitário de Votuporanga (UNIFEV): Prof.ª Ma. Rosana Aparecida Benetolli Duran, RG nº 15.XXX.XX3, CPF nº 109.XXX.XXX-26;

XII- Coordenadora do Curso de Fisioterapia do Centro Universitário de Votuporanga (UNIFEV): Prof.ª Ma. Ana Paula de Oliveira Pelosi Mota, RG nº 42.XXX.XXX-6, CPF nº 361.XXX.XXX-26;

XIII- Coordenadora do Curso de Psicologia do Centro Universitário de Votuporanga (UNIFEV): Prof.ª Ma. Carol Godoi Hampariam, RG nº 33.XXX.XXX-0, CPF nº 221.XXX.XXX-00;

XIV- Coordenador do Curso de Farmácia e Biomedicina do Centro Universitário de Votuporanga (UNIFEV): Prof. Dr. Roberto Carlos Grassi Malta, RG nº 17.XXX.XXX-5, CPF nº 130.XXX.XXX-36;

XV - Coordenadora do Curso de Nutrição do Centro Universitário de Votuporanga (UNIFEV): Profª Ma. Letícia



Aparecida Barufi Fernandes, RG nº 40.XXX.XXX-3, CPF nº 326.XXX.XXX-20;

XVI- Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

a) Sílvia Alves Pontes, RG nº 18.XXX.XXX-6, CPF nº 111.XXX.XXX-63;

b) Maria Cecília Francellino Miguel Solano, RG nº 15.XXX.XXX-5, CPF nº 053.XXX.XXX16.

XVII- Gestora do Ambulatório Médico de Especialidade (AME): Marilza de Lourdes Cardi, RG nº 25.XXX.XXX-2, CPF nº 184.XXX.XXX-22; e,

XVIII- Gestora do Núcleo de Atenção à Saúde (O.S.S): Paula Ruceli de Souza, RG nº 46.XXX.XXX-2, CPF nº 371.XXX.XXX- 40.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.006, de 03 de dezembro de 2024.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 07 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ivonete Félix do Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 740, de 10 de março de 2025

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 15.050, de 04 de outubro de 2022)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 15.050, de 04 de outubro de 2022, que dispensou da obrigatoriedade do registro de ponto na Administração Direta a servidora pública Aparecida Ludmila da Silva, matrícula nº 51101.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e

Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 741, de 10 de março de 2025

(Revoga em seu inteiro teor o Decreto nº 18.408, de 19 de fevereiro de 2025)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 18.408, de 19 de fevereiro de 2025, que nomeou Alexandre Elias Giora, RG n.º 26.XXX.XXX-X, CPF nº 259.XXX.XXX-02, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 742, de 10 de março de 2025

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 16.584, de 12 de janeiro de 2024)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 16.584, de 12 de janeiro de 2024, que dispensou da obrigatoriedade do registro de ponto na Administração Direta o servidor público Abner Machado Calazans, matrícula nº 73326.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de março de 2025.



Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 743, de 10 de março de 2025

(Nomeia Leonardo da Silva Brigagão para exercer o cargo de Secretário Municipal de Bem-Estar Animal)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Bem-Estar Animal, Leonardo da Silva Brigagão, RG nº 27.XXX.XXX-1, CPF nº 190.XXX.XXX-10, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 744, de 10 de março de 2025

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 14.651, de 20 de junho de 2022)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 14.651, de 20 de junho de 2022, que dispensa servidores públicos da obrigatoriedade do registro de ponto na

Administração Direta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 745, de 10 de março de 2025

(Concede renovação da jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação da jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129D e seu §2º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, matrícula nº 63975, no período de 10 de março a 07 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Andrea Isabel da Silva Thomé
Secretária Municipal de Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DA SAÚDE

PORTARIA SESAU Nº 019, de 07 de março de 2025.

(Concede o bônus instituído pelo art. 3º da Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023, aos servidores que especifica por participação no Projeto 'Votuporanga contra o Aedes Aegypti')

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO, Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o bônus instituído pelo art. 3º da Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023 aos servidores abaixo relacionados, pela participação no Projeto "Votuporanga contra o Aedes Aegypti", no mês de fevereiro/2025:

Relação de servidores: PROJETO "VOTUPORANGA CONTRA O AEDES AEGYPTI" - 2025							
Ordem	Matrícula	Contrato	Nome do Servidor	RG	CPF	Cargo	Número de Participações Fevereiro/2025
1	83021	1	Adrieli Tavares Fiori	46.xxx.xxx-7	445.xxx.xxx-90	Agente de Combate às Endemias	3
2	50725	1	Alessandra Aparecida da Silva Reis	35.xxx.xxx-1	308.xxx.xxx-29	Agente Comunitário de Saúde	1
3	71388	1	Alessandro Garcia de Oliveira	25.xxx.xxx-6	258.xxx.xxx-59	Agente Comunitário de Saúde	3
4	83649	1	Alexia da Silva Oliveira	48.xxx.xxx-0	411.xxx.xxx-29	Agente Comunitário de Saúde	2
5	74846	1	Ana Paula Costa de Oliveira	45.xxx.xxx-5	458.xxx.xxx-93	Agente de Combate às Endemias	1
6	50733	1	Ana Paula da Silva	34.xxx.xxx-0	227.xxx.xxx-85	Agente Comunitário de Saúde	3
7	60500	1	Angelita dos Anjos Santana	35.xxx.xxx-2	917.xxx.xxx-15	Agente Comunitário de Saúde	3
8	59587	1	Aparecida Alves da Silva Nogueira	24.xxx.xxx-1	070.xxx.xxx-60	Agente Comunitário de Saúde	3
9	43230	1	Aparecida Dias do Carmo Yamaguti	19.xxx.520	085.xxx.xxx-07	Agente de Combate às Endemias	3
10	83665	1	Aparecido Donizete Fernandes Filho	33.xxx.xxx-0	340.xxx.xxx-00	Agente de Combate às Endemias	3
11	56790	1	Barbara Dayane Guimaraes da Silva Fuda	46.xxx.xxx-7	366.xxx.xxx-26	Agente Comunitário de Saúde	2
12	79748	1	Beatriz de Souza Dalessi	49.xxx.xxx-7	403.xxx.xxx-90	Agente Comunitário de Saúde	2
13	71412	1	Beatriz Zuchi Lau	52.xxx.xxx-1	472.xxx.xxx-86	Agente Comunitário de Saúde	1
14	79595	1	Bruno Adao da Silva Barbosa	55.xxx.xxx-6	459.xxx.xxx-43	Agente de Combate às Endemias	3



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DA SAÚDE

15	83614	1	Bruno Felipe Sousa Andrade	55.xxx.xxx-6	436.xxx.xxx-07	Agente Comunitário de Saúde	3
16	48135	2	Claudinei Alessandro de Paula	26.xxx.xxx-6	169.xxx.xxx-12	Agente de Combate às Endemias	2
17	51306	1	Cristina Louzada Fernandes	21.xxx.508	169.xxx.xxx-29	Agente Comunitário de Saúde	3
18	72776	2	Dalva Cristina Rezende Silva Oliveira	64.xxx.xxx-4	017.xxx.xxx-80	Agente de Combate às Endemias	3
19	37800	1	Daniel Barbosa Moretti	29.xxx.xxx-8	215.xxx.xxx-80	Agente de Combate às Endemias	3
20	66074	1	Danilo Antonio do Nascimento	46.xxx.xxx-7	395.xxx.xxx-94	Agente de Combate às Endemias	3
21	71150	1	Dayane Cristina Garcia	48.xxx.xxx-4	407.xxx.xxx-08	Agente de Combate às Endemias	2
22	79697	1	Diego Andre Ataíde Lopes	42.xxx.xxx-6	335.xxx.xxx-60	Agente Comunitário de Saúde	3
23	37575	2	Dirceu Custodio	27.xxx.xxx-0	184.xxx.xxx-30	Agente de Combate às Endemias	1
24	71287	2	Edilaine Domingues Barbosa	33.xxx.xxx-X	286.xxx.xxx-55	Agente de Combate às Endemias	1
25	69195	1	Edir Jose da Costa	9.xxx.xxx-X	928.xxx.xxx-68	Agente de Combate às Endemias	3
26	54046	1	Edison Nogueira Zanachi	23.xxx.xxx-4	255.xxx.xxx-46	Agente de Combate às Endemias	2
27	63169	1	Edna de Lourdes Delduque de Melo	16.xxx.500	085.xxx.xxx-51	Agente de Combate às Endemias	3
28	69423	1	Eduardo Luciano de Almeida	28.xxx.xxx-4	268.xxx.xxx-42	Agente de Combate às Endemias	3
29	67995	1	Elisângela Hissae de Macedo Yamamoto Rodrigues	29.xxx.xxx-0	276.xxx.xxx-75	Agente de Combate às Endemias	2
30	68780	1	Evandro da Silva Oliveira	33.xxx.xxx-X	228.xxx.xxx-77	Agente de Combate às Endemias	1
31	64483	1	Fabiana Botelho Lima	28.xxx.xxx-3	270.xxx.xxx-28	Agente de Combate às Endemias	3
32	83622	1	Gabriel da Silva Borges	67.xxx.xxx-5	080.xxx.xxx-94	Agente Comunitário de Saúde	3
33	83606	1	Giselli Aparecida Ramos	40.xxx.xxx-5	337.xxx.xxx-19	Agente Comunitário de Saúde	3
34	74811	1	Graciela Campos de Araujo	56.xxx.xxx-X	045.xxx.xxx-11	Agente de Combate às Endemias	2
35	68020	2	Graziele Mafra Teodoro	47.xxxx.xxx-8	230.xxx.xxx-20	Agente de Combate às Endemias	2
36	79689	1	Guilherme Fialho de Oliveira	46.xxx.xxx-9	380.xxx.xxx-73	Agente Comunitário de Saúde	2
37	66117	1	Guilherme Peres Augusto	49.xxx.xxx-8	434.xxx.xxx-03	Agente de Combate às Endemias	3
38	37311	1	Humberto Sidinei Franchi	7.xxx.xxx-5	786.xxx.xxx-04	Agente de Combate às Endemias	3
39	60437	1	Josiane Maria de Souza Fernandes	29.xxx.xxx-0	277.xxx.xxx-62	Agente Comunitário de Saúde	2
40	59129	1	Juliana do Nascimento Pereira Neves	49.xxx.xxx-X	321.xxx.xxx-50	Agente Comunitário de Saúde	1
41	66125	1	Katia Anselmo de Oliveira Bassini	44.xxx.xxx-5	225.xxx.xxx-27	Agente de Combate às Endemias	2



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DA SAÚDE

42	63606	1	Kelly Cristina Dias	19.xxx.xxx-5	070.xxx.xxx-38	Agente Comunitário de Saúde	2
43	49646	1	Kleber Rodrigo Furlan	30.xxx.xxx-0	293.xxx.xxx-90	Agente de Combate às Endemias	3
44	76944	1	Laiza Pereira Simao	34.xxx.xxx-8	351.xxx.xxx-51	Agente Comunitário de Saúde	1
45	79646	1	Leonel Cardoso de Oliveira Junior	53.xxx.xxx-6	320.xxx.xxx-04	Agente de Combate às Endemias	1
46	79662	1	Lucas Mariano Tavares	47.xxx.xxx-5	409.xxx.xxx-24	Agente de Combate às Endemias	3
47	50687	2	Lucineia Fernandes Silva da Rocha	42.xxx.xxx-0	351.xxx.xxx-06	Agente de Combate às Endemias	3
48	82072	1	Marcos Antonio de Almeida Garcia Ruiz	33.xxx.xxx-5	301.xxx.xxx-09	Agente de Combate às Endemias	3
49	36641	3	Maria Lucia Christo Lopes	33.xxx.xxx-9	218.xxx.xxx-13	Agente de Combate às Endemias	3
50	74787	1	Marlene Vidal de Araujo	32.xxx.xxx-X	304.xxx.xxx-19	Agente de Combate às Endemias	3
51	41912	2	Marli Izabel Pereira de Oliveira	11.xxx.xxx-96	223.xxx.xxx-75	Agente Comunitário de Saúde	1
52	60445	1	Marli Martins da Silva	45.xxx.xxx-3	215.xxx.xxx-09	Agente Comunitário de Saúde	2
53	74803	1	Matheus Leonardo da Silveira Serantoni	41.xxx.xxx-2	424.xxx.xxx-56	Agente de Combate às Endemias	3
54	59315	2	Mayara Barriento da Silva	46.xxx.xxx-X	366.xxx.xxx-01	Agente de Combate às Endemias	3
55	68172	1	Monica Luzia Freitas França	66.xxx.xxx-9	053.xxx.xxx-32	Agente de Combate às Endemias	3
56	71177	1	Monike Ayla de Lima Tavares	47.xxx.xxx-2	406.xxx.xxx-89	Agente de Combate às Endemias	3
57	76250	1	Murilo da Silva Bueno	35.xxx.xxx-0	229.xxx.xxx-74	Agente Comunitário de Saúde	2
58	79552	1	Naira Camila Cassim	46.xxx.xxx-0	368.xxx.xxx-30	Agente de Combate às Endemias	3
59	64572	1	Paula Daiane Rosa Binheli de Lima	29.xxx.xxx-9	351.xxx.xxx-82	Chefe de Divisao	2
60	62200	1	Paula de Cassia Souza Vieira Soares	42.xxx.xxx-X	322.xxx.xxx-18	Agente Comunitário de Saúde	1
61	52191	1	Paula Renata dos Santos Silva	40.xxx.xxx-X	332.xxx.xxx-70	Agente Comunitário de Saúde	2
62	71134	1	Poliana Beatriz da Silva Barbosa	50.xxx.xxx-2	460.xxx.xxx-01	Agente de Combate às Endemias	3
63	79780	1	Ranny Hellen Andrade Caetano	49.xxx.xxx-6	439.xxx.xxx-03	Agente Comunitário de Saúde	3
64	41190	1	Regina de Souza Castro	29.xxx.xxx-2	266.xxx.xxx-13	Agente de Combate às Endemias	3
65	60011	1	Ricardo Brito Silva	39.xxx.xxx-5	016.xxx.xxx-24	Agente Comunitário de Saúde	3
66	79579	1	Ricardo dos Santos Rodrigues	46.xxx.xxx-5	403.xxx.xxx-94	Agente de Combate às Endemias	2
67	71439	1	Rita de Cassia Bianchini	33.xxx.xxx-1	303.xxx.xxx-01	Agente Comunitário de Saúde	3
68	83351	1	Rochelly Formentao Morlin	46.xxx.xxx-5	383.xxx.xxx-90	Agente de Combate às Endemias	1



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DA SAÚDE

69	64580	1	Rodrigo Paszko Pereira	41.xxx.xxx-6	356.xxx.xxx-09	Agente de Combate às Endemias	3
70	79705	1	Rosangela Aparecida Calixto de Almeida	29.xxx.xxx-9	283.xxx.xxx-70	Agente Comunitário de Saúde	3
71	69136	1	Roseli Aparecida Ciconi Franzin	28.xxx.xxx-2	247.xxx.xxx-11	Agente de Combate às Endemias	3
72	59331	3	Roseli Jose Pereira de Paula Vitor	20.xxx.xxx-6	098.xxxx.xxx-05	Agente de Combate às Endemias	3
73	71185	1	Sirlene Rozendo Rodrigues	40.xxx.xxx-2	332.xxx.xxx-28	Agente de Combate às Endemias	3
74	64513	1	Taita Tatiane dos Santos Nunis	44.xxx.xxx-4	316.xxx.xxx-76	Agente de Combate às Endemias	3
75	60470	1	Vaina Moreira da Silva	40.xxx.xxx-X	326.xxx.xxx-75	Agente Comunitário de Saúde	3
76	62260	1	Valeria Chimello	42.xxx.xxx-X	357.xxx.xxx-99	Agente Comunitário de Saúde	3
77	60399	1	Vanessa Rodrigues de Freitas	41.xxx.xxx-9	360.xxx.xxx-54	Agente Comunitário de Saúde	1
78	71370	1	Vilson da Silva Pereira	47.xxx.xxx-9	378.xxx.xxx-80	Agente Comunitário de Saúde	2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde “Dr. Alberto Carlos Pesciotto”, 07 de março de 2025.

Ivonete Félix do Nascimento
Secretária Municipal da Saúde



Atos Administrativos

Gestor de Contrato

Editais

Edital de Notificação

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
Nº 058/2025**

Processo nº 031/2025 Pregão Eletrônico nº 020/2025
JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 031/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento mensal de software de gerenciamento de cemitérios e velórios para o setor de Administração Funerária da Prefeitura do Município de Votuporanga, os seguintes servidores:

Gestor Contratual o servidor **Paulo Roberto Medina Bento**, CPF nº ***.***.***-**, Chefe de Departamento de Logística e Frota, e a nomeação de **Fiscal Contratual** o servidor **Jovanir Facincani**, CPF nº ***.***.***-**, Chefe de Divisão de Suporte Administrativo e Recursos Humanos.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 7 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
Nº 059/2025**

Processo nº 363/2024 Pregão Eletrônico nº 183/2024
JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2024 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 363/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de **Sistema de Informações Geográficas (SIG)**, para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, os seguintes servidores:

Gestor Contratual o servidor **Luís Fernando Magossi**, CPF nº ***.***.***-**, Chefe de Departamento de Geoprocessamento e a nomeação de **Fiscal Contratual** o servidor **Lucas Vinicius Ribeiro Brunini**, CPF nº ***.***.***-**, Chefe de Divisão de Cartografia e Dados Geoespaciais.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 7 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação - PNAE - Alimentação Escolar Federal - Ensino Médio - Parcela 02/2025	R\$ 52.146,00
Ministério da Saúde FNS - Gestão Do Sus - Assistência Financeira Complementar para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem - Parcela 02 em 2025.	R\$ 150.610,40

Votuporanga, 7 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação - FUNDEB	R\$ 1.233.844,76
Royalties Petróleo ANP RPM Lei 7990/1989	R\$ 281,66

Votuporanga, 10 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal



PROCON

Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DEFESA DO CONSUMIDOR
2025**

1 - RECEITAS

Mês	Saldo bancário em 31/01/2025	Repasse	Rendimentos de Aplicação Financeira	Total das Receitas
Fevereiro	R\$ 30.976,44	R\$ -	R\$ 229,13	
Total	R\$ 30.976,44	R\$ -	R\$ 229,13	R\$ 31.205,57

2 - DESPESAS

Código	Especificação	Empenhado	Liquidado	Pago
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
		R\$ -	R\$ -	R\$ -

Saldo bancário em 28/02/2025 **R\$ 31.205,57**

Votuporanga, 07 de março de 2025

José Luiz Lançoni
Diretor do PROCON

Andréia Crespo Munhoz
Analista do Executivo X - Contabilidade Pública
CRC 1SP229872/O-0



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ULTRAGAZBIZUTI VOTUPORANGA LTDA.

Objeto: Aquisição Emergencial de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) pelo período estimado de 04 (quatro) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	001.033.254	UND	163	Carga de gás de cozinha (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) botijão P13 (13kg).	R\$ 103,00	R\$ 16.789,00
02	001.033.268	UNDB3		Carga de gás de cozinha (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) botijão P45 (45kg).	R\$ 380,00	R\$ 12.540,00
03	001.021.002	UND	22	Carga de gás para empilhadeira (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) botijão P20 (20kg).	R\$ 175,00	R\$ 3.850,00
VALOR TOTAL					R\$	R\$ 33.179,00

Dispensa de Licitação nº 026/2025 - Processo nº 124/2025. ONDE SE LÊ: Valor global: R\$ 3.179,00. LEIA-SE: Valor global: R\$ 33.179,00. Vigência: 04 meses. Assinatura: 06 de março de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 07/03/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 – PROCESSO Nº 134/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestações de serviços de alinhamento e balanceamento, ressolagem/recauchutagem de pneus, guincho das frota leves e pesadas, serviços de borracharia de motocicletas e veículos das diversas secretarias do município.

DATA DA SESSÃO: 25/03/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 07/03/2025.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – PROCESSO Nº 135/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para execução da obra de adequação do sistema de combate a incêndio e reforço estrutural do muro da Escola CEM Profª Clary Brandão Bertoncini, no Município de Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 25/03/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 07/03/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ACCESOWEB DESIGN LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento mensal de software de gerenciamento de cemitérios e velórios para o setor de Administração Funerária da Prefeitura do Município de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	01	014.002.047	MES	12	Contratação de empresa para prestação de serviços mensais com o objetivo de fornecer software de gerenciamento de cemitérios e velórios, incluindo sua licença de uso, no Município de Votuporanga, por prazo determinado, com atualizações que garanta alterações corretivas e evolutivas, incluindo, desenvolvimento, implantação, treinamento e suporte técnico para o Setor de Administração Funerária da Prefeitura do Município de Votuporanga.	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL						R\$	R\$ 18.000,00

Pregão Eletrônico nº 020/2025 - Processo nº 031/2025. Valor global: R\$ 18.000,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 07 de março de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 07/03/2025.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: EGATI ENGENHARIA, TECNOLOGIA E NEGOCIOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Informações Geográficas (SIG), para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	01	014.002.061	SER	01	Contratação de Sistema de Informações Geográficas (SIG): software de propriedade intelectual e código fonte pertencentes a empresa contratada, destinado à eficiente gestão do geoprocessamento municipal, que possa integrar os sistemas vetoriais ao banco de dados tabular existente no sistema tributário onde o seja capaz de especializar os dados tabulares de forma automática, com customização para o departamento de Geoprocessamento com criação personalizada de mapas temáticos, telas de cadastros (lotes, imóveis, quadras, setor, bairro) customizados com os atributos principais do sistema tributário imobiliário de mobiliário.	R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00

Pregão Eletrônico nº 183/2024 - Processo nº 363/2024. Valor global: R\$ 198.000,00. Vigência: 24 meses. Assinatura: 07 de março de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 07/03/2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Administrativos

Despacho Decisório

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 06/03/2025. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 063/2025 - CAMILA ROBERTA DA SILVA - Matrícula 57347/2 - PEB I - Professor de Educação Básica I - Estatutário no CEMEI "Amélia Lucinda de Jesus" e - PEB II - AEE Educação Especial - Matrícula 71700/4 - Estatutário no CEMEI "Amélia Lucinda de Jesus" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 06/03/2025. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

Ato Decisório nº 067/2025: CÉLIA QUITÉRIA DE ARAUJO OLIVEIRA - Matrícula 69474/1 - PEB I Professor de Educação Básica I - Estatutário no CEM "Professora Clary Brandão Bertoncini" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB I Efetiva no "CEMEI João Pereira Zequinha" em Fernandópolis- SP - Secretaria Municipal de Educação.

Decisão: - Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 06/03/2025. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº 070/2025: ELAINE PATRÍCIA DUARTE FORNI - Matrícula 56570/1 - PEB II (Educação Física) Estatutário no CEM "Professor Orozimbo Furtado Filho" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB II (Educação Física) SQC-II-QM na E.E. PE. Clemente Marton Segura - Engenheiro Schmitt em São José do Rio Preto - SP - Secretaria de Estado da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06/03/2025. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº 069/2025 - ELEN COELHO NISHIDA - Matrícula 60232/1 - PEB II (Língua Portuguesa) Estatutária no CEM "Professor Orozimbo Furtado Filho" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB II (Inglês) Matrícula 60232/2 Estatutária no CEM "Deputado Narciso Pieroni" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 06/03/2025. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

Ato Decisório nº: 065/2025: ELISANGELA ALVES FACHINETTE - Matrícula 58394/1 (1º CARGO) - PEB I Professor de Educação Básica I Estatutário no CEM "Professora Clary Brandão Bertoncini" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB I Professor de Educação Básica I Estatutário Matrícula 58394/2 (2º CARGO) Estatutário no CEM "Professora Clary Brandão Bertoncini" em Votuporanga - SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão: - Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 07/03/2025. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

Ato Decisório nº 072/2025: LUCIDALVA NETO HONORIO - Matrícula 42455/1 - PEB I Professor de Educação Básica I - Estatutário no CEM "Professor Benedito Israel Duarte" e PEB I Matrícula 42455/2 Professor de Educação Básica I - Regime Administrativo Prazo Determinado no CEM "Professor Benedito Israel Duarte" Secretaria Municipal da Educação em Votuporanga/SP.

Decisão: - Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 06/03/2025. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº 064/2025 - MARIA APARECIDA DA ROCHA ZANGRANDO - Matrícula nº 45195/1 - PEB I - Professor de Educação Básica I - Estatutária no CEMEI "Amélia Lucinda de Jesus" em Votuporanga/SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB I - SQC-II-QM - Estatutária Aposentada nos Termos do Artigo 6º, I, II, III, IV da EC 41/03, alt. p/ EC 47/05 c/c § 5º do artigo 40 da CF/88, c/c LF 11301/2006 na Secretaria do Estado da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 06/03/2025. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

Ato Decisório nº: 068/2025 NADIR PAZ CORRÊA - Matrícula 64750/1 - PEB I Professora de Educação Básica I - Estatutário no CEM "Professora Clary Brandão Bertoncini" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB I Efetiva na "EMEF "Irene Zaneti Fonseca" em Parisi- SP - Secretaria de Educação.

Decisão: - Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 06/03/2025. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

Ato Decisório nº 66/2025 - ROSINEI DE JESUS JAYME - Matrícula 66227/1 - PEB I Professor de Educação Básica I - Estatutário no CEM "Deputado Narciso Pieroni" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB II AEE Educação Especial - - Matrícula 66227/3 Estatutário CEM "Professora Clary Brandão Bertoncini" em Votuporanga - SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão: - Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA

EDUCAÇÃO, de **05/03/2025**. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº **062/2025: SILMA GIANINI FERREIRA DE FREITAS** - Matrícula **43460/1** - PEB I Professor de Educação Básica I - Estatutário no CEM "Professor Benedito Israel Duarte" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB I - Professor de Educação Básica I - Matrícula **43460/2** Estatutário no CEM "Professor Benedito Israel Duarte" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão: - Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 07/03/2025. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 071/2025 - SUELI GARCIA - Matrícula 43451/2 - e PEB I Professor de Educação Básica I - Estatutário no CEM "Professor Geyner Rodrigues" Secretaria Municipal da Educação em Votuporanga SP. e PEB I Aposentada pela VOTUPREV - Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, de acordo com o Artigo 40º § 1º, III, a, e § 5º da Constituição Federal cumulado com o artigo 13, § 1º da L.C. 199/2011 - Secretaria Municipal da Educação em Votuporanga SP.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação,



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Editais

Edital de Notificação

EDITAL 05 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais e/ou Multas de Infração, os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 405, Inciso II da Lei Complementar n. 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 310, III, "a" da mesma Lei Complementar.

MULTA DE INFRAÇÃO NÃO TRIBUTARIA

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO/CPF	EXERCÍCIO
Caixa Econômica Federal	Rua Leonardo Commar nº 3559 - Bairro Pozzobon	22116120101000	2025

Votuporanga, 10 de março de 2025
DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
Secretário Municipal da Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Editais

Edital de Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

EDITAL Nº 10/2025 BOLSA CULTURA

A Prefeitura do Município de Votuporanga, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), torna público o EDITAL para a seleção de projetos culturais independentes nas áreas de **ARTESANATO, TEATRO/CIRCO, ARTES VISUAIS, CULTURA POPULAR, DANÇA, LITERATURA e MÚSICA** para apoio cultural, em observância à Lei Nº 5.036, de 21 de dezembro de 2011, na redação dada pela Lei Nº 5.525, de 11 de dezembro de 2014, bem como toda a legislação complementar relacionada ao Programa Bolsa Cultura de Fomento à Produção Cultural no Município de Votuporanga, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. As atividades acontecerão, de forma presencial em equipamentos públicos a critério da SECULT.

I. DO OBJETO

1.1 O Programa Bolsa Cultura de fomento à Produção Cultural no Município de Votuporanga tem como objetivo apoiar e promover a valorização da classe artística, mantendo o acesso ao município a bens culturais nas diversas linguagens artísticas.

1.2 Poderão participar artistas e produtores culturais (pessoa física e pessoa jurídica) nos segmentos **Artesanato, Teatro/Circo, Artes Visuais, Cultura Popular, Dança, Literatura e Música**, que comprovem residência de, no mínimo, dois anos e atuação artística em Votuporanga.

1.3 O valor total de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 156.405,00 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinco reais), disponibilizados para projetos culturais, sendo vedada a compra de materiais permanentes (som, microfone, instrumentos, etc.).

1.4 O Edital premiará 35 (trinta e cinco) projetos culturais e quando necessário, os suplentes, com prêmios individuais no valor de até R\$ 4.468,71 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) cada, havendo projeto sem ser premiado e dele resultar em valor remanescente de recursos, será depositado para a fonte pagadora, Prefeitura de Votuporanga, sendo utilizado para manutenção das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo.

1.5 O Edital acontecerá em uma única etapa referente a inscrição de proponentes e do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

1.6 A inscrição será feita por meio do link:

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/42/Bolsa-Cultura>

1.7 No momento da inscrição, o proponente deverá, obrigatoriamente, identificar as opções pelos segmentos previstos no item 1.2 deste capítulo. O proponente poderá inscrever mais de um projeto por segmento, mas poderá ter aprovado apenas 1 (um) projeto por segmento cultural.

1.8 Para fins deste Edital, serão obedecidos os seguintes prazos:

- Período de inscrições - 10 de março a 23 de abril de 2025
- Tira-dúvidas (presencial) - 14 e 16 de abril 2025, das 19h às 20h, no Centro de Informações Culturais e Turísticas “Marão Abdo Alfagali”, na Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada (Parque da Cultura)
- Publicação dos inscritos - até 25 de abril de 2025
- Análise da documentação e dos projetos pela Comissão - 26 de abril a 12 de maio de 2025
- Publicação da ata de análise da documentação e dos projetos - até 14 de maio de 2025
- Prazo de recurso - 15 a 21 de maio de 2025
- Avaliação dos recursos - 22 a 28 de maio de 2025
- Publicação da resposta aos recursos - até 30 de maio de 2025
- Publicação da ata de resultado final - até 30 de maio de 2025
- Repasse de recursos financeiros - até 17 de junho de 2025
- Vigência de execução dos projetos (1ª e 2ª etapa) - até 05 de novembro de 2025
- Prestação de Contas Final - 05 de dezembro de 2025

II. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que projetos independentes são iniciativas culturais de gestão autônoma da sociedade civil para a prática experimental das artes, notadamente quanto ao papel de formação e difusão pública.

a) **Artesanato:** referem-se ao desenvolvimento e à produção de peças; realização de oficina ou mostra que tenha como princípio básico a transmissão ou resgate de conhecimento e técnicas de produção totalmente manual, passadas de geração em geração, workshop, oficina, palestra, encontro, produção cultural, cursos (viagens) dentro do contexto cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

- b) **Artes Cênicas:** relacionadas ao circo e ao teatro, podendo ser criação e apresentação de espetáculo, circulação de espetáculo pronto, mostra festival, sarau e atividade formativa: workshop, oficina, palestra, produção cultural, cursos (viagens) dentro do contexto cultural;
- c) **Artes Visuais:** são manifestações artísticas contempladas em sua diversidade, tais como pintura, grafitti, escultura, gravura, fotografia, desenho de humor, exposição pública e outras experiências artísticas (individual ou coletiva), audiovisual (videoarte, curta-metragem, clipe musical, documentário, arte em mídias eletrônicas e digitais e outros), performance, instalação, games, produção cultural, cursos (viagens) dentro do contexto cultural;
- d) **Cultura Popular:** são manifestações tradicionais que representam a identidade cultural de povos e comunidades, suas formas de expressão e compreensão do mundo, usos e costumes, danças, cantos, jogos, idiomas e dialetos, religiosidade, tradições caipira, capoeira compreendidos como bens e valores simbólicos (materiais e/ou imateriais), a ancestralidade transmitida pelas técnicas, pela oralidade e pelos bens tangíveis e intangíveis de um povo, grupo ou comunidade, que busquem a preservação e a continuidade do senso de identidade, por meio de atividade formativa e eventos relacionados ao segmento, produção cultural, cursos (viagens) dentro do contexto cultural;
- e) **Dança:** pode contemplar criação e apresentação de espetáculo, circulação de espetáculo pronto, atividade formativa e eventos relacionados: danças urbanas, ballet clássico e contemporâneo, dança de salão, jazz, flamenco e outros, mostra, festival, sarau, produção cultural, cursos (viagens) dentro do contexto cultural;
- f) **Literatura:** corresponde aos trabalhos de criação, pesquisa e redação que resultem em originais de texto literário e não literário, sendo prosa ou poesia (infantil ou adulto), nas categorias *slam*, conto, crônica, ficção, romance, quadrinhos, cordel, livro digital (ebook), livro impresso; sarau e contação de história, produção cultural, cursos (viagens) dentro do contexto cultural;
- g) **Música:** pode contemplar criação e apresentação de espetáculo, show, gravação de mídia digital ou física, circulação de espetáculo pronto, atividade formativa, atividade no coletivo como coral, eventos relacionados, mostra, festival, sarau, DJ e MC, produção cultural, cursos (viagens) dentro do contexto cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

III. DA REALIZAÇÃO

3.1 As atividades culturais acontecerão, de forma presenciais visando garantir o mais amplo acesso ao produto cultural gerado pelo projeto, integrando a programação da SECULT.

3.2 O proponente indicará suas ações, atividades, apresentações no cronograma e, em conjunto com a SECULT, compondo a programação da Secretaria.

3.3 A SECULT respeitará as normas vigentes de Segurança e Saúde Pública e da agenda regular de eventos. As atividades propostas neste Edital deverão ocupar os equipamentos públicos integrando a programação. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Secretaria de Cultura e Turismo.

3.4 Não serão aceitas atividades realizadas antes deste chamado. O proponente terá que comprovar que a apresentação, quando necessária, foi realizada especialmente para participação neste Edital (exceto em caso de circulação).

3.5 Os dias e horários de realização das atividades são de proposição do proponente, acertado previamente com a SECULT, que servirá de base para a divulgação de suas atividades, devendo o cronograma abranger o período de realização do programa Bolsa Cultura 2025.

3.6 As propostas poderão ser de atividades teóricas ou práticas, artísticas e lúdicas, de fruição cultural, que instiguem a experimentação, a criação, a reflexão, a iniciação de prática artística, a formação, que proporcionem o conhecimento e o acesso a bens culturais nas mais diversas áreas e linguagens artísticas.

IV. DA CONTRAPARTIDA

4.1 Entende-se como contrapartida uma ação ou conjunto de ações que o proponente deve oferecer em troca do incentivo público que está recebendo por meio do Bolsa Cultura. A contrapartida não se trata do produto que o artista desenvolverá, mas sim uma ação extra ou proposta que deve garantir o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado com apoio do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

4.2 ITENS OBRIGATÓRIOS:

4.2.1 Todas as atividades propostas no ato da inscrição deverão ser oferecidas gratuitamente para a população.

4.2.2 Todas as atividades deverão ser realizadas de forma presencial, visando garantir o mais amplo acesso ao produto cultural gerado pelo projeto.

4.2.3 Cópias das produções intelectuais (livro impresso, dramaturgia, poesias, etc.) devem ser disponibilizadas para o acervo municipal.

4.2.4 É obrigatório que o proponente divulgue todo o material elaborado em conjunto com a Secretaria, em todo o período de realização, mencionando de forma oral ou escrita, as *tags* **#BolsaCulturaVotuporanga2025** **#BolsaCultura2025**, além da frase descrita abaixo: **“Projeto realizado com o apoio da Prefeitura de Votuporanga, através do Programa Bolsa Cultura 2025, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo”**.

V. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE

5.1 Poderão habilitar-se para os fins deste Edital pessoas jurídicas e físicas, maiores de 18 anos. As pessoas jurídicas deverão ter sede e as pessoas físicas deverão ter residência, comprovadamente, de no mínimo há 02 (dois) anos, no município de Votuporanga. Ambas deverão comprovar currículo com atividades artísticas realizadas no município, mas terá que escolher por apenas uma categoria (física ou jurídica) por segmento.

5.1.1 Serão aceitos como comprovante de residência contas: água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), fatura de cartão de crédito, postados pelos Correios ou via e-mail, em nome do proponente, com data igual ou anterior a março de 2023 e atual de janeiro a março de 2025.

5.1.2 Caso não tenha comprovante de residência em seu nome, o proponente deverá apresentar também comprovante de endereço em nome de terceiros de, no mínimo há 02 (dois) anos janeiro a março de 2023 (ou anterior) e o atual, com data entre janeiro a março de 2025, sendo permitido de parente até segundo grau, desde que certificado com declaração de vínculo, além de cópia de documentos, como por exemplo: certidão de casamento e/ou RG, ou contrato de locação.

5.1.3 No caso de inscrição de pessoa jurídica o comprovante de endereço deve estar em nome da empresa. (podendo ser cartão de CNPJ).

5.2 É obrigatório que o proponente tenha cadastro de artista atualizado junto à Secretaria de Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

5.3 É vedada a participação de servidores pertencentes ao quadro da SECULT, durante toda a execução, nos projetos inscritos neste Edital.

VI. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão feitas exclusivamente on-line, através do link:

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/42/bolsa-cultura/>

6.1.1 Não será aceita nenhuma inscrição protocolada na Secretaria de Cultura e Turismo ou recebida por via postal.

6.1.2 O proponente, após ler com atenção todo o edital, deverá atualizar ou realizar seu cadastro junto a Secretaria de Cultura e Turismo de Votuporanga.

a) Acessar o <https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/11/cadastro-de-artistas/>

b) Baixar o arquivo em Word, escrever o projeto em formato: Retrato/ Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 / limite de 20 (vinte) páginas, exclusivas para o projeto (anexos não entram nesta contagem), transformar o documento/projeto em PDF único, e encaminhar para o e-mail: bolsacultura@votuporanga.sp.gov.br

c) No arquivo serão exigidos todos os documentos, seguindo a ordem, no item VII. DA DOCUMENTAÇÃO e do Projeto no item XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 18.6 e, se eventualmente houver, também link de YouTube, fotos, livros, folhetos digitalizados;

d) Assunto do e-mail: colocar o segmento, nome do projeto e o nome do proponente.

e) Será considerado um único e-mail de cada projeto.

VII. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Documentação Pessoa Física

a) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha (foto) podendo ser R.G, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);

b) Cópia simples do CPF (válido), ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);

c) Currículo artístico completo especificando as atividades realizadas na área cultural ou segmento cujo projeto será inscrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

- d) Comprovante de residência, conforme especificações no Capítulo V;
- e) Breve currículo de todos os integrantes da equipe (um mesmo técnico/artista não poderá atuar em mais de 04 (quatro) projetos simultâneos no mesmo ano aprovados pelo programa, compondo a equipe)
- f) Todos os anexos

Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

7.2 Documentação Pessoa Jurídica

- a) Cópia do cartão do CNPJ, que contenha o objeto cultural;
- b) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, constando indicação da sede em Votuporanga há mais de 02 (dois) anos e que sua área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- c) No caso de Associação, o seu Estatuto Social ou Contrato deverá constar expressamente os poderes de representação;
- d) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
- e) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha (foto) podendo ser R.G, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
- f) Cópia simples do CPF (válido) do seu representante legal, ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
- g) Comprovante de endereço na cidade de Votuporanga com data de dois anos atrás e comprovante de endereço atual, conforme Capítulo V (podendo ser cartão de CNPJ);
- h) Currículo artístico contendo os últimos trabalhos realizados pela empresa, associação ou cooperativa na área cultural, compatível com o objeto deste Edital;
- i) Breve currículo de todos os integrantes da equipe (um mesmo técnico/artista não poderá atuar em mais de 04 (quatro) projetos simultâneos no mesmo ano aprovados pelo programa, compondo a equipe);
- j) Todos os anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

VIII. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) Postadas após o período de inscrição definido neste Edital;
- b) Servidores municipais da Secretaria de Cultura e Turismo de Votuporanga.

IX. DA COMISSÃO

9.1 A Secretaria de Cultura e Turismo nomeará uma única Comissão para Análise da Documentação e Seleção dos Projetos.

9.1.1 A Comissão será formada por 15 (quinze) membros, indicados pela SECULT e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) e terá a atribuição de examinar a documentação, habilitar os inscritos e decidir sobre os projetos a serem selecionados e classificados em face das exigências do Edital.

9.2 Não poderão integrar a Comissão pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

9.3 A Comissão tem autonomia, na decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos neste Edital, após o período de recursos.

X. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

10.1 Os procedimentos de julgamento do Edital são:

- a) A lista dos proponentes inscritos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga;
- b) A análise da documentação e dos projetos será publicada em Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga, com o seguinte título: Ata de Análise da Documentação e dos Projetos;
- c) A resposta ao recurso será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga;
- d) Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga a Ata e o Resultado Final, e os resumos dos projetos aprovados, posteriormente, replicados na rede social do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

XI. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

11.1 O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

- a) clareza e qualidade das propostas apresentadas;
- b) interesse cultural e social;
- c) coerência na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho;
- d) capacidade técnica e artística dos profissionais envolvidos no projeto;
- e) democratização do acesso aos produtos e bens culturais;
- f) relevância e inovação artística do projeto;
- g) ações inseridas nas comunidades e as iniciativas vinculadas à sustentabilidade;
- h) interesse público, considerando que os recursos públicos têm o papel de fomentar as formas de expressão e propostas não hegemônicas, a diversidade cultural e a representatividade de grupos minoritários;
- i) proposta de contrapartida;
- j) viabilidade de realização do projeto;
- k) entrega completa da documentação;

11.2 Cada item de “a” a “k” tem pontuação de 0 a 5. A soma de todos os critérios cumpridos dará a classificação do proponente.

11.3 Em caso de empate do resultado, a decisão será da Comissão para Análise da Documentação e Seleção dos Projetos por maioria simples dos votos.

11.4 A Comissão terá autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos.

11.5 A Comissão de Seleção de Projetos indicará para a contratação os projetos que atingirem a nota mínima de 33 pontos obedecendo a soma dos itens “a” a “k”.

11.6 A Comissão de seleção de Projetos indicará para contratação os projetos selecionados na primeira chamada obedecendo a ordem de classificação, posteriormente, na segunda chamada, o critério utilizado será o do segmento com o número maior de representação no edital e assim na subsequência serão contratados até o limite máximo dos recursos disponíveis.

XII. OS RECURSOS

12.1 Caberá recurso da documentação e dos projetos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga;

12.2 Serão aceitos os recursos postados no e-mail: bolsacultura@votuporanga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

12.2.1 Não serão aceitos os recursos protocolados na Secretaria de Cultura e Turismo ou recebidos via postal.

12.3 Compete a Secretaria de Cultura e Turismo decidir, definitivamente, os recursos, se necessário consultar a Comissão para Análise da Documentação e Seleção dos Projetos.

XIII. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A Secretaria de Cultura e Turismo convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para assinar o contrato nos termos e valores determinados neste Edital por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga.

13.2 O proponente habilitado receberá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis um comunicado via e-mail para a assinatura do contrato.

XIV. DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

14.1 Os valores do edital serão depositados pela Prefeitura do Município de Votuporanga na “conta corrente” ou “conta poupança”, aberta exclusivamente para o Projeto, no Banco do Brasil, nas seguintes condições:

- a) 1ª parcela: 70% (setenta por cento) conforme a planilha orçamentária, após assinatura do contrato com o proponente, no exercício de 2025;
- b) 2ª parcela: 30% (trinta por cento), após a prestação de contas da 1ª parcela, no exercício de 2025.

14.2 Para fins do pagamento da segunda parcela, todos os proponentes de pessoa física ou jurídica contratados, deverão enviar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o término da primeira etapa. E a segunda etapa deverá ser entregue até o dia 05 de dezembro de 2025, contendo os seguintes itens para as prestações de contas (primeira e segunda parcelas):

- a) Relatório de Prestação de Contas; (Anexo X)
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, DVD, etc. Os registros de fotos e vídeos devem ter alta qualidade (resolução, nitidez, foco e enquadramento);
- c) Para as atividades formativas presenciais, apresentar listas de presença e comprovação de público com foto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

- d) No caso em que o projeto contemplar produção audiovisual ou impressa, 01 (uma) cópia do filme, vídeo ou livro;
- e) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto conforme Planilha Orçamentária (Anexo XI);
- f) Notas Fiscais ou RPA - Recibo de Pagamento Autônomo (com devidos encargos); em Notas fiscais de produção (pagamento de cachês de terceiros), anexar recibo de pagamento destes participantes.

g) Apresentar declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais, públicas e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local; (Anexo XII);

h) Apresentar comprovantes de extratos bancários com a conta zerada nas duas prestações de contas (primeira e segunda parcelas).

14.2.1 Os itens acima devem estar em modelo “arquivo” (com duas perfurações do lado esquerdo com grampo trilho metal romeu e julieta, sem necessidade de encadernação), sendo que todas as páginas devem estar em formato A4 - posição: “retrato”. Caso contenha material digital, deverá estar devidamente identificado com o conteúdo, o nome do projeto, do Edital e indicação da parcela de prestação de contas (1ª ou 2ª). O não atendimento das especificações incorre na devolução de todos os recursos financeiros.

14.3 Havendo necessidade de complemento de informação nos itens descritos no subitem anterior, a Secretaria notificará o proponente por via eletrônica (e-mail). O proponente deverá atender à solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação, sob pena de rescisão contratual.

14.3.1 Caso o contratado não envie o Relatório de Prestação de Contas do projeto ou não tenha a mesma aprovada, será notificado pela Secretaria de Cultura e Turismo para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prestar esclarecimentos.

14.3.2 No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

14.3.3 Caso não se manifeste no prazo determinado a Secretaria de Cultura e Turismo julgará o proponente como inadimplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

14.4 O proponente deverá realizar aplicação financeira da primeira parcela do prêmio e os rendimentos devem ser utilizados na realização do projeto. A aplicação deverá ser de curto prazo, liquidez imediata e com classificação de baixo risco; por exemplo: poupança.

14.5 Havendo projeto sem ser premiado e dele resultar em valor remanescente de recursos, será depositado para a fonte pagadora, Prefeitura de Votuporanga, sendo utilizado para manutenção das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo.

14.6 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Secretaria de Cultura e Turismo e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas do Relatório de Conclusão.

14.7 Notas fiscais e Prestações de Contas deverão ser guardadas por um período de no mínimo 05 (cinco) anos para fins de possíveis auditorias.

14.8 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e propriedade industrial) bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria de Cultura e Turismo e a Prefeitura do Município de Votuporanga excluídas de qualquer responsabilidade dessa índole.

XV. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

15.1 A SECULT produzirá em conjunto com o proponente o material de divulgação dos projetos. As artes para os formatos FEED, STORY para as redes sociais, e a arte para cartaz tamanho 42x30 cm (A3), após troca de informações e instruções entre as partes por e-mail. O material produzido para fins de aprovação, será encaminhado no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da realização da atividade, conforme cronograma anteriormente informado.

15.1.1 Cabe ao proponente, encaminhar à SECULT o material necessário para a confecção das artes, com o mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do início da atividade, seguindo as legislações pertinentes. Caso o proponente não cumpra o prazo o mesmo terá que reagendar sua atividade.

15.1.2 É de responsabilidade do proponente propiciar ampla divulgação ao projeto em todo o período de realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

15.1.3 Na régua de divulgação do projeto, será permitida somente a LOGOMARCA da Prefeitura de Votuporanga, ficando para patrocinadores a divulgação *in loco* (banner, texto falado e outras formas).

XVI. DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

16.1 O prazo para a execução do projeto para a 1ª e 2ª etapa será até 05 de novembro de 2025, ficando os proponentes cientes que a prestação de contas final será até o dia 05 de dezembro de 2025.

16.2 O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria de Cultura e Turismo solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação ao término, respeitando o prazo do Edital.

16.3 O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria de Cultura e Turismo eventual alteração: no cronograma, orçamento, ficha técnica, local (is) de realização do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração, respeitando o prazo do Edital.

16.3.1 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.3.2 Em relação ao orçamento, não haverá necessidade de solicitar aprovação da Secretaria de Cultura e Turismo, quando a modificação dos valores entre as rubricas se mantiver no limite de 20% (vinte por cento), desde que esta conste nas prestações de contas e não haja mudança no valor total do projeto. Em caso de acréscimo ou supressão de rubrica, o proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria de Cultura e Turismo. Em ambos os casos, o proponente deverá encaminhar a planilha original do projeto e a planilha com as alterações para ciência da SECULT.

XVII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 Se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos ou pelo não cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura do Município de Votuporanga por um período de 05 (cinco) anos.

17.2 O proponente será considerado inadimplente após assinatura do contrato, quando:

- a) Utilizar os recursos inadequadamente;
- b) Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

- c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista neste edital, a prestação de contas;
- d) Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- e) Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;
- f) Não divulgar o apoio institucional da Prefeitura do Município de Votuporanga, Secretaria de Cultura e Turismo de Votuporanga e de seus símbolos, durante a execução do projeto.
- g) Não entregar as prestações de contas dentro do prazo de vigência do EDITAL (até 5 de dezembro de 2025), ficando impossibilitado de participar de outros editais municipais.

17.3 Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

- a) Não recebimento da 2ª parcela do Edital;
- b) Em caso de descumprimento, o projeto será excluído em qualquer tempo e, se houver recebido o recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, sob pena de devolução dos valores já disponibilizados pela Prefeitura do Município de Votuporanga, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa) e sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

18.2 O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

18.3 Em caso de comprovação de inverdades das informações prestadas, seja nas declarações e/ou documentação, a Secretaria de Cultura e Turismo tem autonomia para eliminar o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato firmado, cabendo ao proponente a devolução dos recursos recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa) e ainda arcar com sua responsabilidade no caso de eventual denúncia junto ao Ministério Público.

18.4 Havendo orçamento disponível, a Secretaria convocará, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga, os suplentes em ordem de classificação para contratação.

18.5 Os pagamentos aos selecionados neste edital estão condicionados à disponibilidade Orçamentária e Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

18.6 Integram o presente Edital:

- Anexo I Ficha de Inscrição
- Anexo II Modelo de Projeto Técnico
- Anexo III Modelo de Planilha Orçamentária
- Anexo IV Modelo Declaração de Contrapartida
- Anexo V Modelo Termo de Compromisso de Participação de toda a equipe
- Anexo VI Modelo de Autorização de Veiculação de Imagem e Voz
- Anexo VII Modelo de Autorização para Menores
- Anexo VIII Declaração de Entrega de Documentos
- Anexo IX Declaração de Veracidade
- Anexo X Modelo de Carta de Anuência de Espaços (apenas para espaços fora da SECULT)
- Anexo XI Modelo de Relatório de Prestação de Contas
- Anexo XII Informativo de Despesas
- Anexo XIII Modelo de Declaração de atividade

18.7 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Votuporanga, 10 de março de 2025.

Janaina Cristina da Silva
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu,,
RG:....., CPF/CNPJ ou
se pessoa jurídica, RAZÃO SOCIAL.....,
dirijo-me à Secretaria de Cultura e Turismo para requerer inscrição da proposta abaixo
descrita, no Processo de Seleção para o **Edital Nº 10/2025 Bolsa Cultura** para a seleção
de projetos culturais independentes nas áreas de **ARTESANATO, TEATRO/CIRCO,**
ARTES VISUAIS, CULTURA POPULAR, DANÇA, LITERATURA e MÚSICA, na
cidade de Votuporanga, de acordo com as normas previstas em seu Edital.

Proponente:.....

Nome do projeto:.....

Segmento do projeto:

Dados do proponente

Nome:.....

Endereço:....., nº

Bairro: CEP:

Município: UF:

Telefone/celular: email do proponente e do responsável
pelo projeto:

Votuporanga,de de 2025.

Nome e Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

ANEXO II
MODELO DE PROJETO

APRESENTAÇÃO

(Texto informativo **o que é o projeto** e do que se trata).

OBJETIVO

(Informar **o que** pretende realizar)

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o (s) resultado (s) que se pretende atingir. Um projeto pode ter mais de um objetivo; mencione todos.

JUSTIFICATIVA

A **justificativa** costuma ser um texto curto (cerca de 100 a 200 palavras), geralmente de um único parágrafo, que serve para argumentar e explicar o **porquê o seu projeto é importante**.

ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Explicar como o projeto será realizado, detalhando suas etapas.

Atenção: A estratégia de ação do projeto deve ser coerente com os itens “orçamento” e “cronograma”.

CRONOGRAMA

Cronograma atualizado, com o **período e etapas** da realização do projeto.

PÚBLICO ALVO

Classificação etária:

Expectativa de público a ser alcançado com o projeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Dividir a planilha em duas etapas, considerando 1ª e 2ª parcelas)

Itens que serão pagos com recurso da 1ª parcela (70%):

Descrição detalhada do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			(R\$) Total

Itens que serão pagos com recursos da 2ª parcela (30%):

Descrição detalhada do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			(R\$) Total

Votuporanga,de de 2025.

Nome e Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu,
RG:, CPF ou
se pessoa jurídica, RAZÃO SOCIAL,
proponente do projeto, inscrito no
Edital Nº 10/2025 Bolsa Cultura, DECLARO que me comprometo a executar as
seguintes contrapartidas:

(Contrapartida é uma ação ou conjunto de ações que o proponente deve oferecer em troca do incentivo público que está recebendo por meio do Bolsa Cultura. A contrapartida não se trata do produto que o artista desenvolverá, mas sim uma ação extra ou proposta, que deve garantir o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado com apoio do programa).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga,de.....de 2025.

Nome e Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

ANEXO V

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

(preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe)

Eu,..... ,

RG: CPF:

Venho DECLARAR que estou ciente e de acordo com todo o conteúdo do projeto “.....”; e participarei do mesmo como (descrever função).

Por ser esta a expressão da verdade, assino o presente documento.

Votuporanga,de de 2025.

Nome e Assinatura do Participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

ANEXO VI

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE IMAGENS E DE VOZ E
RESUMO DO PROJETO**

(Deve ser preenchido e assinado por todos os artistas integrantes do projeto)

Eu,,
RG:, CPF,
autorizo a Prefeitura de Votuporanga o uso de imagem e voz para divulgação do **Edital Nº 10/2025 Bolsa Cultura**, podendo gravar, fotografar e filmar a (s) atividade (s) propostas do projeto “.....”, para transmissão e divulgação posterior, sem qualquer finalidade lucrativa e com o objetivo exclusivo de divulgação institucional.

Autorizo também, que o resumo do projeto aprovado seja, posteriormente, replicado na rede social do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC).

Esta autorização é dada em caráter irrevogável, irretratável e integra o contrato celebrado para a realização do projeto acima mencionado.

O Edital Nº 10/2025 Bolsa Cultura Votuporanga, portanto, fica isento da obrigação de pagar qualquer quantia, além da já prevista na planilha orçamentária do projeto apresentado.

Votuporanga,de.....de 2025.

Nome e assinatura do Participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

MODELO AUTORIZAÇÃO PARA MENORES

Eu, ,
RG: , CPF:
residente na Rua/Avenida , nº ,
Bairro , cidade, Estado.

AUTORIZO

O (a) menor portador (a) do
RG: , CPF: a participar do
projeto inscrito no **Edital Nº 10/2025 Bolsa Cultura**, devidamente acompanhado (a) pelo
responsável.....
Portador (a) do RG: CPF:.....
residente ou sediado(a) na Rua/Avenida, nº , Bairro ,
cidade , Estado,

Votuporanga,de.....de 2025.

Nome e Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, ,
RG:, CPF/ CNPJ..... ou se pessoa jurídica,
RAZÃO SOCIAL:, residente ou
sediado(a) no endereço,
bairro, município de, proponente do
projeto denominado “.....” venho
declarar que estou postando todos os documentos no link disponibilizado pela Secretaria de
Cultura e Turismo, sendo o Projeto e Documentação; e estou ciente de que qualquer divergência
na documentação implicará a exclusão do Edital.

Votuporanga,de.....de 2025.

Nome e Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

(Pessoa Jurídica)

Eu, ,
RG: , CNPJ responsável
pela empresa RAZÃO SOCIAL sediado(a) no endereço
....., bairro município
de , proponente do projeto denominado
“.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Sou residente ou possuo empresa ativa na cidade de Votuporanga há mais de 02 (dois) anos;
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital;
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme CLT;
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
6. Não sou servidor da Secretaria de Cultura e Turismo de Votuporanga;
7. Responsabilizo-me na veracidade por todas as informações e documentações apresentadas no projeto.

Votuporanga,de.....de 2025.

Nome e Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
(Pessoa Física)

Eu,
RG:, CPF:
residente no endereço , bairro,
..... município de, proponente do projeto
..... denominado“ ”
venho declarar que:

1. Sou residente na cidade de Votuporanga há mais de 02(dois) anos;
2. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital;
3. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme CLT;
4. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Não sou servidor da Secretaria de Cultura e Turismo de Votuporanga;
6. Responsabilizo-me na veracidade por todas as informações e documentações apresentadas no projeto.

Votuporanga,de.....de 2025.

Nome e Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇOS
(APENAS PARA ESPAÇOS FORA DA SECULT)

Eu,

RG:, CPF:

(cargo do(a) responsável pelo local).....

(nome entidade/instituição /endereço/bairro/cep),

.....declaro, interesse em receber em nosso
espaço o projeto cultural ”.....,” do proponente

e firmo o compromisso por meio desta carta.

Ficamos no aguardo de confirmação para sua realização.

Votuporanga,de.....de 2025.

Nome e Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo
Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

ANEXO XI

MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
(SOMENTE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS)

(Necessário entregar para a 1ª e 2ª parcela)

Proponente:
Projeto:
E-mail proponente:
Telefone proponente:

I - Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto;

II - Descrever as atividades executadas, com informações de:

- a) data:
b) quantidade de público:
a) outras:

III - Descrever as dificuldades encontradas;

IV - Outras informações que achar pertinente.

Votuporanga,de.....de 2025.

Nome e Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

ANEXO XII

INFORMATIVO DE DESPESAS
(SOMENTE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS)

(Necessário entregar para a 1ª e 2ª parcela)

Proponente:

Segmento:

Projeto:

I - Apresentar relatório em planilha das atividades previstas no projeto:

Nome da Empresa (recebedor) com CNPJ/CPF	Descritivo da despesa	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor pago R\$
Valor Total Pago				

DECLARO, estar ciente que deverei guardar os documentos comprobatórios por 05 (cinco) anos, para caso seja requisitado, seja apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Votuporanga, de de 2025.

Nome e Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

ANEXO XIII
MODELO DECLARAÇÃO
(SOMENTE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS)

Eu,
portador(a) do RG:, CPF/CNPJ:
(cargo do (a) responsável pelo local) local (nome/endereço/bairro/cep)
.....

DECLARO para os devidos fins que o proponente (nome)
..... responsável pelo
projeto, inscrito no **Edital N° 10/2025**
Bolsa Cultura, realizou no dia de de 2025, às, a atividade
gratuita (identificar a apresentação/oficina/palestra), para um público de
pessoas.

Votuporanga,de.....de 2025.

Nome e Assinatura do Responsável pelo local



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria de Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 10/2025
Prazo de inscrição: 10 de março a 23 de abril de 2025

ANEXAR ARQUIVOS

VÍDEO\ÁUDIO

Insira o(s) link(s): _____

IMAGENS

Insira neste espaço suas fotos.

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

Insira, abaixo, as imagens:



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112_Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670_CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - INSCRIÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS - FESTIVAL LITERÁRIO DE VOTUPORANGA (FLIV) 2025

Artigo 1º - A Prefeitura de Votuporanga, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, abre inscrições, de 10 de março a 23 de abril de 2025, para projetos artísticos que contemplem atividades durante o 15º Festival Literário de Votuporanga (FLIV), sob o tema: **FLIV 15 anos: Que histórias nos pertecem nessa travessia tecnológica?**

- **Teatro de rua ou Circo (Público infantil)**
- **Contação de histórias, sarau ou oficina (Literatura)**
- **Oficina ou apresentação (Música)**
- **Oficina ou apresentação (Dança)**
- **Oficina ou apresentação (Hip Hop)**
- **Oficina /Atividade formativa (Artesanato)**
- **Oficina / atividade formativa (Cultura popular)**
- **Oficina / atividade formativa (Artes visuais)**

Artigo 2º - Os selecionados deverão ter disponibilidade para trabalhar no período entre os dias 08 a 16 de agosto de 2025, para um público heterogêneo, em horários previamente acordados entre às 7h30 e 22h.

§ 1º Não há limite de projetos por participante, podendo ser aprovado mais de 1 (um) por proponente.

§ 2º Poderão se inscrever proponentes maiores de 18 anos com residência comprovada de no mínimo 2 anos no município de Votuporanga.

§ 3º Não serão aceitas inscrições de atividades com tempo inferior a 40 (quarenta) minutos de duração.

Artigo 3º - O Edital para o Festival Literário de Votuporanga - Fliv 2025 acontecerá em uma ÚNICA ETAPA.

A documentação da inscrição será obtida por meio do link:

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/10/editais-fliv/>



SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112_Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670_CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas no período de 10 de março a 23 de abril de 2025, em documento único, exclusivamente em formato PDF, enviado para o e-mail:

fliv@votuporanga.sp.gov.br

Assunto do e-mail: **atividade, nome do projeto e o nome do proponente;**

Será considerado um único e-mail de cada projeto.

Parágrafo único - Não será aceita nenhuma inscrição protocolada na Secretaria de Cultura e Turismo ou recebida por via postal.

Artigo 4º - O arquivo enviado ao e-mail supracitado deve conter:

- a) Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO;
- b) Anexo II - AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE IMAGENS E VOZ;
- c) Anexo III - AUTORIZAÇÃO PARA MENORES;
- d) Apresentação ou sinopse do projeto;
- e) Cronograma e quantidade de apresentações;
- f) Público-alvo / Classificação indicativa;
- g) Valor por projeto ou atividade;
- h) Breve currículo de todos os integrantes do projeto;
- i) Links que apresentem a atividade sugerida;
- j) Ficha técnica da atividade;
- k) No mínimo 04 (quatro) fotos da atividade em alta resolução encaminhadas em alta qualidade através de um link Google Drive para divulgação;
- l) Link (Youtube) da atividade na íntegra, podendo ser ensaio (no caso de apresentação).
- l) Autorização do autor ou da SBAT e ECAD, se houver necessidade;
- m) Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone, ou documento que comprove residência de no mínimo 2 (dois) anos.

Artigo 5º - Os espaços disponíveis para a apresentações atividades são:

- Sala Cinema Cultural - 70 lugares
Estrutura: Equipamento básico de som e vídeo
- Auditório Externo no Centro de Cultura e Turismo - 90 lugares
Estrutura: Equipamento básico de som
- Biblioteca Municipal - capacidade 100 pessoas



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112_Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670_CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Estrutura: Equipamento básico de som

- Museu Municipal - capacidade 126 pessoas

Estrutura: Espaço

- Palco no Parque (área externa) - capacidade 300 pessoas

Estrutura: Equipamento de som e luz

- Palco principal (Parque da Cultura, na área externa) - capacidade 1.000 pessoas

Estrutura: Equipamento completo de som e luz

- Parque da Cultura (Área externa do prédio)

§ 1º - Para as atividades ao ar livre não serão oferecidas estruturas de som, iluminação, vídeo, cadeiras, mesas ou qualquer outro equipamento.

§ 2º Todos os materiais necessários para a realização da atividade - exceto os disponíveis nos espaços - deverão estar incluídos no custo total do projeto e serão de única responsabilidade do proponente.

Artigo 6º - Cronograma

I - Inscrições - Estrutura: de 10 de março a 23 de abril de 2025

II- Divulgação inscritos - 25 de abril de 2025

III - Resultado parcial da curadoria - 09 de maio de 2025

IV – Período Recurso - 12 a 16 de maio de 2025

V - Resposta do recurso no período - 17 a 23 de maio de 2025

VI - Resultado final e homologação até - 27 de maio de 2025

Artigo 7º - A análise e a escolha dos projetos ficarão a cargo da Curadoria do Festival. Os profissionais não poderão participar de nenhum grupo inscrito no edital.

§ 1º - A Curadoria tem autonomia plena na seleção dos projetos inscritos e no julgamento dos recursos.

§ 2º - O Artista/ Grupo aprovado pela curadoria será contratado até quando houver recursos disponíveis.



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112_Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670_CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Artigo 8º - Pagamento dos projetos selecionados:

8.1. Somente em nome de PESSOA JURÍDICA (podendo ser produtor artístico) devidamente registrado com CNPJ e CNAE apropriado na área proposta, em dia com suas responsabilidades (fiscais);

8.2. O pagamento será realizado após o evento, em até 60 (sessenta) dias após a data de apresentação da nota fiscal.

8.3. O pagamento será feito em depósito na conta bancária jurídica, em nome da pessoa jurídica indicada, mesmo emissor da nota fiscal.

Artigo 9º - Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros de débito no nome do proponente na Prefeitura de Votuporanga.

Artigo 10 - Em caso de inadimplência, o proponente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para regularização do débito após a divulgação da seleção. Findo este prazo, fica automaticamente selecionado o suplente, conforme ordem de classificação.

Artigo 11 - Cada artista ou grupo, logo após o término de sua atividade, deverá desocupar o espaço e o entorno, retirando todo o material.

Artigo 12 - Para a realização das atividades do edital do Festival Literário de Votuporanga - Fliv 2025, compete à Secretaria de Cultura e Turismo:

- a) Produzir o material de divulgação da atividade;
- b) Divulgá-la nos canais de Comunicação da Prefeitura de Votuporanga;
- c) Recepcionar e orientar o artista ou grupo participantes;
- d) Receber a Nota Fiscal e encaminhá-la ao setor responsável pelo pagamento para os participantes conforme disposto no Artigo 8º.

Artigo 13 - Compete ao artista ou grupos participantes:

- a) O transporte de todos os integrantes e do material cenográfico;
- b) O cumprimento rigoroso de todas as determinações da equipe da SECULT e dos técnicos responsáveis pelos equipamentos de som e iluminação nos locais de apresentações.



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112_Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670_CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Artigo 14 - No caso de descumprimento deste Edital, o artista ou grupo selecionado não fará jus ao recebimento do valor designado ao Edital.

Artigo 15 - Os casos omissos neste Regulamento serão esclarecidos e resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, com apoio da Procuradoria Geral do Município e do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC).

Votuporanga, 10 de março de 2025.

Janaina Cristina de Silva
Secretária de Cultura e Turismo de Votuporanga



SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112_Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670_CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO FESTIVAL LITERÁRIO DE VOTUPORANGA
(FLIV) 2025**

Do Proponente

Nome

EndereçoNº.....

Bairro.....CEP.....Cidade.....

Fones ().....E-mail.....

RG.....CNPJ.....

Da Atividade

Nome.....Duração.....

Classificação Etária: Público Alvo: () Adulto () Infantil () Adolescentes ()

Autor

Diretor.....Cenógrafo.....

Iluminador..... Tempo para montagem/Desmontagem.....

Sinopse para divulgação (máximo 03 linhas)

.....

.....

.....

Número de participantes

Pessoa Jurídica (proponente ou produtor cultural) responsável pelo recebimento (nota fiscal).....

CNPJ:.....

Banco:.....

Agência:.....

Conta corrente:.....

Telefone:E-mail.....

Votuporanga, de de 2025.

Assinatura do Proponente



SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112_Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670_CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE IMAGENS E VOZ

Eu, ,
portador do RG e CPF , autorizo a Prefeitura de
Votuporanga o uso de imagem e voz para divulgação durante o FESTIVAL LITERÁRIO DE
VOTUPORANGA (FLIV) 2025, podendo gravar, fotografar e filmar partes da mesma, para
transmissão e divulgação posterior, sem qualquer finalidade lucrativa e com o objetivo
exclusivo de divulgação institucional.

Esta autorização é dada em caráter irrevogável, irretratável e integra o contrato celebrado para
a realização do projeto acima mencionado.

A Prefeitura de Votuporanga, portanto, fica isenta da obrigação de pagar qualquer quantia, pela
transmissão, gravação ou divulgação.

Votuporanga, de de 2025.

Assinatura do Artista



SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112_Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670_CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO PARA MENORES

Através da presente.....,
portador(a) do RG, inscrito(a) no CPF,
residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida.....,
nº....., Bairro:....., Cidade:....., Estado,
AUTORIZO meu filho(a)....., portador(a) do
RG....., a participar da FESTIVAL LITERÁRIO DE VOTUPORANGA
(FLIV) 2025, no período de 08 a 16 de agosto de 2025, devidamente acompanhado pelo
responsável.....,
portador(a) do RG., inscrito(a) no
CPF, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida
....., nº, Bairro,
Cidade....., Estado

Votuporanga, de de 2025.

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112_Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670_CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Apresentação ou sinopse do projeto

(Texto informativo **o que é o projeto** e do que se trata).

Cronograma e quantidade de apresentações

Cronograma atualizado, com o **período e etapas** da realização do projeto.

Público-alvo / classificação indicativa

Público para quem você direciona as suas ações e faixa etária

Valor por projeto ou atividade

Valor do seu Projeto

Breve currículo de todos os integrantes do projeto

Breve currículo de toda a equipe (máximo de 6 linhas)

Links que apresentem a atividade sugerida

Insira o(s) link(s)

Ficha técnica da atividade

Nome e função de todos os integrantes da equipe

No mínimo 04 (quatro) fotos da atividade em alta resolução encaminhadas em alta qualidade através de um link Google Drive para divulgação; Autorização do autor ou da SBAT e ECAD, se houver necessidade

Comprovante de Residência

Conta de água, de luz, de telefone, ou documento que comprove residência do proponente no município Votuporanga há no mínimo 2 (dois) anos (abril) de 2023 ou anterior) e atual (março/abril 2025).



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112_Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670_CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - 15º FESTIVAL LITERÁRIO DE VOTUPORANGA - FLIV 2025

ENCERRAMENTO: até às 23h59h do dia 23 de abril de 2025

A Prefeitura de Votuporanga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, faz saber que realizará de 08 a 16 de agosto de 2025, no Parque da Cultura “Profª Adoração Esteves Garcia Hernandez”, o evento 15º Festival Literário de Votuporanga - FLIV 2025. Visando despertar interesse de parcerias para eventos específicos, pelo presente são convidadas pessoas jurídicas do ramo de LIVRARIA e EDITORA, exceto as patrocinadoras, interessadas para apresentação de suas propostas (breve histórico da livraria ou editora, Cartão de CNPJ, indicação do acervo a ser apresentado/comercializado) em montar estandes em espaço montado no Parque da Cultura, para divulgação, exposição e comercialização de livros literários. A manutenção do espaço durante o evento (limpeza e álcool gel, etc.) será de responsabilidade dos expositores.

Serão selecionadas livrarias/editoras, sendo o critério de seleção o de maior diversidade de livros atualizados, notadamente na área de literatura infantil, literatura juvenil, quadrinhos/HQs, mangás, ficção científica, fantasia, terror, ensaio/crítica literária, romance, conto, crônica, poesia, autoajuda, biografia, dramaturgia, literatura clássico estrangeiro, contemporâneo brasileiro, contemporâneo estrangeiro, literatura de cordel.

Em nenhuma hipótese poderá haver a exposição ou comercialização de produtos de papelaria, de livros técnicos e apostilas didáticas.

A análise e a seleção das propostas serão realizadas por uma Comissão constituída pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e os Curadores do FLIV 2025, assim como a destinação de metragem quadrada para cada livraria/editora, não cabendo recursos da decisão da Comissão.

Homologada a decisão pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, as livrarias/editoras selecionadas celebrarão Termo de Ajuste com a Prefeitura de Votuporanga.

Os selecionados Editoras e Livrarias deverão expor em destaque e realizar a venda dos livros dos escritores locais, regionais e dos participantes das mesas de autores participantes do festival.



SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112_Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670_CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Os interessados não poderão estar em débito com a Fazenda Municipal e deverão enviar suas propostas através do e-mail (oficial): fliv@votuporanga.sp.gov.br contendo a documentação de habilitação e propostas dirigidas à Secretaria de Cultura e Turismo de Votuporanga, até o dia 23 de abril de 2025, às 23h59h.

Votuporanga, 10 de março de 2025.

Janaina Cristina da Silva
Secretária de Cultura e Turismo



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112_Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670_CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - 15º FESTIVAL LITERÁRIO DE VOTUPORANGA - FLIV 2025

A Prefeitura Municipal de Votuporanga por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de mediadores e escritores locais e regionais para compor as mesas de bate-papo e mediação no período de 9 a 16 de agosto de 2025.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente chamada o credenciamento de mediadores e escritores locais e regionais para a participação, de forma voluntária, sem cachê ou ajuda de custo, para compor a programação literária do 15º Festival Literário de Votuporanga - FLIV, edição 2025, com obra literária inédita (no festival) nas categorias infantil ou adulto, livro digital (ebook) e livro impresso.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 - A inscrição será gratuita e feita exclusivamente de forma on-line, por meio do e-mail: fliv@votuporanga.sp.gov.br no período de 10 de março a 23 de abril de 2025, **não sendo aceito** o envio para outro e-mail, via postal (correios) ou telefone.

2.2 - Para a realização da inscrição o interessado deverá apresentar as seguintes informações:

- a) Nome completo do autor (a);
- b) Nome artístico ou (Pseudônimo);
- c) Breve currículo (Mini bio do autor (a));
- d) Localidade onde reside;
- e) Título da Obra;
- f) Categoria;
- g) Data de Publicação;
- h) Link aberto de acesso às redes sociais do autor (a);
- i) Contato telefônico ou WhatsApp;



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

**SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO**

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112_Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670_CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

3 - DOS RESULTADOS

3.1 - A divulgação do selecionados será realizada **SOMENTE** por meio da página eletrônica oficial de Votuporanga, até o dia 31 de maio 2025.

Votuporanga, 10 de março de 2025.

Janaina Cristina da Silva
Secretária de Cultura e Turismo



Lei Aldir Blanc



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE VOTUPORANGA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

Fica designada a seguinte Comissão de Seleção das candidaturas inscritas neste edital:

Poliana Gomez Brasil
Gabriela Constancio Silvano
Graziella Fernanda Grande Fuscaldo (Poder Público)
José Mauricio Fuscaldo Filho (Poder Público)

Votuporanga/SP, 7 de março de 2025

Janaina Cristina da Silva
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DA SAÚDE

PORTARIA SESAU Nº 019, de 07 de março de 2025.

(Concede o bônus instituído pelo art. 3º da Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023, aos servidores que especifica por participação no Projeto "Votuporanga contra o Aedes Aegypti")

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO, Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o bônus instituído pelo art. 3º da Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023 aos servidores abaixo relacionados, pela participação no Projeto "Votuporanga contra o Aedes Aegypti", no mês de fevereiro/2025:

Relação de servidores: PROJETO "VOTUPORANGA CONTRA O AEDES AEGYPTI" - 2025

Ordem	Matrícula	Contrato	Nome do Servidor	RG	CPF	Cargo	Número de Participações Fevereiro/2025
1	83021	1	Adrieli Tavares Fiori	46.xxx.xxx-7	445.xxx.xxx-90	Agente de Combate às Endemias	3
2	50725	1	Alessandra Aparecida da Silva Reis	35.xxx.xxx-1	308.xxx.xxx-29	Agente Comunitário de Saúde	1
3	71388	1	Alessandro Garcia de Oliveira	25.xxx.xxx-6	258.xxx.xxx-59	Agente Comunitário de Saúde	3
4	83649	1	Alexia da Silva Oliveira	48.xxx.xxx-0	411.xxx.xxx-29	Agente Comunitário de Saúde	2
5	74846	1	Ana Paula Costa de Oliveira	45.xxx.xxx-5	458.xxx.xxx-93	Agente de Combate às Endemias	1
6	50733	1	Ana Paula da Silva	34.xxx.xxx-0	227.xxx.xxx-85	Agente Comunitário de Saúde	3
7	60500	1	Angelita dos Anjos Santana	35.xxx.xxx-2	917.xxx.xxx-15	Agente Comunitário de Saúde	3
8	59587	1	Aparecida Alves da Silva Nogueira	24.xxx.xxx-1	070.xxx.xxx-60	Agente Comunitário de Saúde	3
9	43230	1	Aparecida Dias do Carmo Yamaguti	19.xxx.520	085.xxx.xxx-07	Agente de Combate às Endemias	3
10	83665	1	Aparecido Donizete Fernandes Filho	33.xxx.xxx-0	340.xxx.xxx-00	Agente de Combate às Endemias	3
11	56790	1	Barbara Dayane Guimaraes da Silva Fuda	46.xxx.xxx-7	366.xxx.xxx-26	Agente Comunitário de Saúde	2
12	79748	1	Beatriz de Souza Dalessi	49.xxx.xxx-7	403.xxx.xxx-90	Agente Comunitário de Saúde	2
13	71412	1	Beatriz Zuchi Lau	52.xxx.xxx-1	472.xxx.xxx-86	Agente Comunitário de Saúde	1
14	79595	1	Bruno Adao da Silva Barbosa	55.xxx.xxx-6	459.xxx.xxx-43	Agente de Combate às Endemias	3



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DA SAÚDE

15	83614	1	Bruno Felipe Sousa Andrade	55.xxx.xxx-6	436.xxx.xxx-07	Agente Comunitário de Saúde	3
16	48135	2	Claudinei Alessandro de Paula	26.xxx.xxx-6	169.xxx.xxx-12	Agente de Combate às Endemias	2
17	51306	1	Cristina Louzada Fernandes	21.xxx.508	169.xxx.xxx-29	Agente Comunitário de Saúde	3
18	72776	2	Dalva Cristina Rezende Silva Oliveira	64.xxx.xxx-4	017.xxx.xxx-80	Agente de Combate às Endemias	3
19	37800	1	Daniel Barbosa Moretti	29.xxx.xxx-8	215.xxx.xxx-80	Agente de Combate às Endemias	3
20	66074	1	Danilo Antonio do Nascimento	46.xxx.xxx-7	395.xxx.xxx-94	Agente de Combate às Endemias	3
21	71150	1	Dayane Cristina Garcia	48.xxx.xxx-4	407.xxx.xxx-08	Agente de Combate às Endemias	2
22	79697	1	Diego Andre Ataíde Lopes	42.xxx.xxx-6	335.xxx.xxx-60	Agente Comunitário de Saúde	3
23	37575	2	Dirceu Custodio	27.xxx.xxx-0	184.xxx.xxx-30	Agente de Combate às Endemias	1
24	71287	2	Edilaine Domingues Barbosa	33.xxx.xxx-X	286.xxx.xxx-55	Agente de Combate às Endemias	1
25	69195	1	Edir Jose da Costa	9.xxx.xxx-X	928.xxx.xxx-68	Agente de Combate às Endemias	3
26	54046	1	Edison Nogueira Zanachi	23.xxx.xxx-4	255.xxx.xxx-46	Agente de Combate às Endemias	2
27	63169	1	Edna de Lourdes Delduque de Melo	16.xxx.500	085.xxx.xxx-51	Agente de Combate às Endemias	3
28	69423	1	Eduardo Luciano de Almeida	28.xxx.xxx-4	268.xxx.xxx-42	Agente de Combate às Endemias	3
29	67995	1	Elisângela Hissae de Macedo Yamamoto Rodrigues	29.xxx.xxx-0	276.xxx.xxx-75	Agente de Combate às Endemias	2
30	68780	1	Evandro da Silva Oliveira	33.xxx.xxx-X	228.xxx.xxx-77	Agente de Combate às Endemias	1
31	64483	1	Fabiana Botelho Lima	28.xxx.xxx-3	270.xxx.xxx-28	Agente de Combate às Endemias	3
32	83622	1	Gabriel da Silva Borges	67.xxx.xxx-5	080.xxx.xxx-94	Agente Comunitário de Saúde	3
33	83606	1	Giselli Aparecida Ramos	40.xxx.xxx-5	337.xxx.xxx-19	Agente Comunitário de Saúde	3
34	74811	1	Graciela Campos de Araujo	56.xxx.xxx-X	045.xxx.xxx-11	Agente de Combate às Endemias	2
35	68020	2	Graziele Mafra Teodoro	47.xxxx.xxx-8	230.xxx.xxx-20	Agente de Combate às Endemias	2
36	79689	1	Guilherme Fialho de Oliveira	46.xxx.xxx-9	380.xxx.xxx-73	Agente Comunitário de Saúde	2
37	66117	1	Guilherme Peres Augusto	49.xxx.xxx-8	434.xxx.xxx-03	Agente de Combate às Endemias	3
38	37311	1	Humberto Sidinei Franchi	7.xxx.xxx-5	786.xxx.xxx-04	Agente de Combate às Endemias	3
39	60437	1	Josiane Maria de Souza Fernandes	29.xxx.xxx-0	277.xxx.xxx-62	Agente Comunitário de Saúde	2
40	59129	1	Juliana do Nascimento Pereira Neves	49.xxx.xxx-X	321.xxx.xxx-50	Agente Comunitário de Saúde	1
41	66125	1	Katia Anselmo de Oliveira Bassini	44.xxx.xxx-5	225.xxx.xxx-27	Agente de Combate às Endemias	2



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DA SAÚDE

42	63606	1	Kelly Cristina Dias	19.xxx.xxx-5	070.xxx.xxx-38	Agente Comunitário de Saúde	2
43	49646	1	Kleber Rodrigo Furlan	30.xxx.xxx-0	293.xxx.xxx-90	Agente de Combate às Endemias	3
44	76944	1	Laiza Pereira Simao	34.xxx.xxx-8	351.xxx.xxx-51	Agente Comunitário de Saúde	1
45	79646	1	Leonel Cardoso de Oliveira Junior	53.xxx.xxx-6	320.xxx.xxx-04	Agente de Combate às Endemias	1
46	79662	1	Lucas Mariano Tavares	47.xxx.xxx-5	409.xxx.xxx-24	Agente de Combate às Endemias	3
47	50687	2	Lucineia Fernandes Silva da Rocha	42.xxx.xxx-0	351.xxx.xxx-06	Agente de Combate às Endemias	3
48	82072	1	Marcos Antonio de Almeida Garcia Ruiz	33.xxx.xxx-5	301.xxx.xxx-09	Agente de Combate às Endemias	3
49	36641	3	Maria Lucia Christo Lopes	33.xxx.xxx-9	218.xxx.xxx-13	Agente de Combate às Endemias	3
50	74787	1	Marlene Vidal de Araujo	32.xxx.xxx-X	304.xxx.xxx-19	Agente de Combate às Endemias	3
51	41912	2	Marli Izabel Pereira de Oliveira	11.xxx.xxx-96	223.xxx.xxx-75	Agente Comunitário de Saúde	1
52	60445	1	Marli Martins da Silva	45.xxx.xxx-3	215.xxx.xxx-09	Agente Comunitário de Saúde	2
53	74803	1	Matheus Leonardo da Silveira Serantoni	41.xxx.xxx-2	424.xxx.xxx-56	Agente de Combate às Endemias	3
54	59315	2	Mayara Barriento da Silva	46.xxx.xxx-X	366.xxx.xxx-01	Agente de Combate às Endemias	3
55	68172	1	Monica Luzia Freitas França	66.xxx.xxx-9	053.xxx.xxx-32	Agente de Combate às Endemias	3
56	71177	1	Monike Ayla de Lima Tavares	47.xxx.xxx-2	406.xxx.xxx-89	Agente de Combate às Endemias	3
57	76250	1	Murilo da Silva Bueno	35.xxx.xxx-0	229.xxx.xxx-74	Agente Comunitário de Saúde	2
58	79552	1	Naira Camila Cassim	46.xxx.xxx-0	368.xxx.xxx-30	Agente de Combate às Endemias	3
59	64572	1	Paula Daiane Rosa Binheli de Lima	29.xxx.xxx-9	351.xxx.xxx-82	Chefe de Divisao	2
60	62200	1	Paula de Cassia Souza Vieira Soares	42.xxx.xxx-X	322.xxx.xxx-18	Agente Comunitário de Saúde	1
61	52191	1	Paula Renata dos Santos Silva	40.xxx.xxx-X	332.xxx.xxx-70	Agente Comunitário de Saúde	2
62	71134	1	Poliana Beatriz da Silva Barbosa	50.xxx.xxx-2	460.xxx.xxx-01	Agente de Combate às Endemias	3
63	79780	1	Ranny Hellen Andrade Caetano	49.xxx.xxx-6	439.xxx.xxx-03	Agente Comunitário de Saúde	3
64	41190	1	Regina de Souza Castro	29.xxx.xxx-2	266.xxx.xxx-13	Agente de Combate às Endemias	3
65	60011	1	Ricardo Brito Silva	39.xxx.xxx-5	016.xxx.xxx-24	Agente Comunitário de Saúde	3
66	79579	1	Ricardo dos Santos Rodrigues	46.xxx.xxx-5	403.xxx.xxx-94	Agente de Combate às Endemias	2
67	71439	1	Rita de Cassia Bianchini	33.xxx.xxx-1	303.xxx.xxx-01	Agente Comunitário de Saúde	3
68	83351	1	Rochelly Formentao Morlin	46.xxx.xxx-5	383.xxx.xxx-90	Agente de Combate às Endemias	1



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DA SAÚDE

69	64580	1	Rodrigo Paszko Pereira	41.xxx.xxx-6	356.xxx.xxx-09	Agente de Combate às Endemias	3
70	79705	1	Rosangela Aparecida Calixto de Almeida	29.xxx.xxx-9	283.xxx.xxx-70	Agente Comunitário de Saúde	3
71	69136	1	Roseli Aparecida Ciconi Franzin	28.xxx.xxx-2	247.xxx.xxx-11	Agente de Combate às Endemias	3
72	59331	3	Roseli Jose Pereira de Paula Vitor	20.xxx.xxx-6	098.xxxx.xxx-05	Agente de Combate às Endemias	3
73	71185	1	Sirlene Rozendo Rodrigues	40.xxx.xxx-2	332.xxx.xxx-28	Agente de Combate às Endemias	3
74	64513	1	Taita Tatiane dos Santos Nunis	44.xxx.xxx-4	316.xxx.xxx-76	Agente de Combate às Endemias	3
75	60470	1	Vaina Moreira da Silva	40.xxx.xxx-X	326.xxx.xxx-75	Agente Comunitário de Saúde	3
76	62260	1	Valeria Chimello	42.xxx.xxx-X	357.xxx.xxx-99	Agente Comunitário de Saúde	3
77	60399	1	Vanessa Rodrigues de Freitas	41.xxx.xxx-9	360.xxx.xxx-54	Agente Comunitário de Saúde	1
78	71370	1	Vilson da Silva Pereira	47.xxx.xxx-9	378.xxx.xxx-80	Agente Comunitário de Saúde	2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde “Dr. Alberto Carlos Pesciotto”, 07 de março de 2025.

Ivonete Félix do Nascimento
Secretária Municipal da Saúde



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

Licitações e Contratos

Contratos

extrato DE contrato Nº 02/2025

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Objeto: Contratação de empresa com Registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, com fator moderador (incidência de coparticipação na utilização de consultas eletivas), para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, Exames Laboratoriais e demais serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia, em regime de internação com acomodação em quarto coletivo com 2 Leitos, aos Servidores Ativos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes/agregados, da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga e VOTUPREV - Instituto de Previdência do Município de Votuporanga.

Valor Global: R\$ 32.682,85 (Trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Pregão Eletrônico nº 188/2024, Processo nº 375/2024 - Prefeitura do Município de Votuporanga.

Votuporanga, SP, 20 de fevereiro de 2025

ADAUTO CERVANTES MARIOLA

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA FEV Nº
003/2025 - PROCESSO FEV Nº 010/2025
(COMPRA DE BENS)**

OBJETO: Aquisição de frigobares, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$3.630,69 (Três mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e nove centavos)

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 de março de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de março de 2025 às 08h00 (oito horas)

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 14 de março de 2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

FIM DA ETAPA DE LANCES: após 06 (seis) horas do início da etapa de lances.

**LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO
NO SITE www.bll.org.br**

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.unifev.edu.br (institucional >> licitações), na plataforma eletrônica: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Votuporanga/SP, 07 de março de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Celso Penha Vasconcelos

Diretor Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 2342/2025

*Designa os servidores **DAYARA MAGOSSO MARTINS FANTINI, VICTOR AUGUSTO TRENTO e RICARDO AUGUSTO SAVOINE, para exercer, respectivamente, a função de Gestora e Fiscais de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.***

LUCIANO NUCCI PASSONI, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar os servidores **DAYARA MAGOSSO MARTINS FANTINI**, Chefe do Departamento de Engenharia, portadora do RG nº 49.xxx.xxx-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 342.xxx.xxx-12, como GESTORA, **VICTOR AUGUSTO TRENTO**, Chefe da Divisão de Planejamento, portador do RG nº 38.xxx.xxx-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 420.xxx.xxx-77 e **RICARDO AUGUSTO SAVOINE**, Chefe da Divisão de Tratamento de Esgoto, portador do RG nº 30.xxx.xxx-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 214.xxx.xxx-52, como Fiscais do Contrato Administrativo nº 10/2025, referente a Dispensa na forma Eletrônica nº 02/2025 - Processo Administrativo nº 07/2025, para contratação de empresa especializada em engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução de reparo com



substituição de padrão medidor de energia elétrica, localizado na Estação Elevatória de Esgotos do bairro Cidade Jardim II, área urbana do município de Votuporanga/SP.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga- SP, 07 de março de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

Superintendente

Licitações e Contratos

Resultado Final

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA nº 03/2025 - PROCESSO nº 09/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de vida de acidentes pessoais coletivo para 217 servidores, estagiários e bolsistas (com variação mensal de, aproximadamente, 10 vidas) da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, por um período de 12 meses.

Empresa vencedora: **MBM Seguradora S.A.** no valor total de R\$ R\$ 4.270,56 (quatro mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, em 07 de março de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: PROENERGY ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução de reparo com substituição de padrão medidor de energia elétrica, localizado na Estação Elevatória de Esgotos do bairro Cidade Jardim II, área urbana do município de Votuporanga/SP.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2025.

VALOR DO CONTRATO: Valor unitário da contratação é de R\$ 3.344,77 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos, totalizando o valor global de **R\$ 6.689,54** (seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n.º 02/2025, Processo n.º 07/2025

Votuporanga, 07 de março de 2025.

Luciano Nucci Passoni



CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE”

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 40465813000171
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS		%	%	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)			
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	370.000,00	370.000,00	62.308,92	62.308,92	16,84	16,84	307.691,08
RECEITAS CORRENTES	370.000,00	370.000,00	62.308,92	62.308,92	16,84	16,84	307.691,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	61.024,00	61.024,00	12.830,54	12.830,54	21,03	21,03	48.193,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	61.024,00	61.024,00	12.830,54	12.830,54	21,03	21,03	48.193,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	308.976,00	308.976,00	49.478,38	49.478,38	16,01	16,01	259.497,62
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	308.976,00	308.976,00	49.478,38	49.478,38	16,01	16,01	259.497,62
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 40465813000171

Exercício: 2025

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	370.000,00	370.000,00	62.308,92	16,84	62.308,92	16,84	307.691,08	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	370.000,00	370.000,00	62.308,92	16,84	62.308,92	16,84	307.691,08	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	370.000,00	370.000,00	62.308,92	16,84	62.308,92	16,84		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	370.000,00	370.000,00	49.621,54	49.621,54	320.378,46	3.376,91	3.376,91	366.623,09	725,66	-



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 40465813000171
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	315.000,00	315.000,00	49.621,54	49.621,54	265.378,46	3.376,91	3.376,91	311.623,09	725,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.000,00	315.000,00	49.621,54	49.621,54	265.378,46	3.376,91	3.376,91	311.623,09	725,66	
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	370.000,00	370.000,00	49.621,54	49.621,54	320.378,46	3.376,91	3.376,91	366.623,09	725,66	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Divida Mobiliária										
Divida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Divida Mobiliária										
Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	370.000,00	370.000,00	49.621,54	49.621,54	320.378,46	3.376,91	3.376,91	366.623,09	725,66	
SUPERÁVIT (XIII)					12.687,38			58.932,01	61.583,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	370.000,00	370.000,00	49.621,54	49.621,54	62.308,92	3.376,91	3.376,91	62.308,92	62.308,92	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						0,00	
RECEITAS CORRENTES						0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 40465813000171
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 40465813000171
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (ix)										
DESPESAS CORRENTES					0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 40465813000171
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2025
Notas Explicativas	-



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 40465813000171
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	370.000,00	370.000,00	49.621,54	49.621,54	100,00	320.378,46	3.376,91	3.376,91	100,00	366.623,09	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 40465813000171
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde										
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação										
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura										
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Diffusão Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habituação										
Habituação Rural										
Habituação Urbana										



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 40465813000171
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral	320.000,00	320.000,00	49.621,54	49.621,54	100,00	270.378,46	3.376,91	3.376,91	100,00	316.623,09
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral	320.000,00	320.000,00	49.621,54	49.621,54	100,00	270.378,46	3.376,91	3.376,91	100,00	316.623,09
FU24 - Demais Subfunções										



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 40465813000171
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
Energia												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Aquaviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer												
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00					50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	370.000,00	370.000,00	49.621,54	49.621,54	100,00	320.378,46	3.376,91	3.376,91	100,00	366.623,09		

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
Legislativa												
Ação Legislativa												
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral												
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 40465813000171
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração										
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policciamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social										
Assistência ao Idoso										
Assistência à Pessoa com Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde										
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										
FU10 - Demais Subfunções										



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 40465813000171
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/III b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 40465813000171
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 40465813000171
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/III b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Desporto Comunitário										
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 40465813000171
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2025
Notas Explicativas	-



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br